



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

EDITAL Nº 89 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTORES
PARA ATENDER AOS CURSOS DO PROGRAMA EJA/FIC INTEGRADA NO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificada para Cadastro de Reserva (CR), à cadastrar profissionais e servidores públicos federais ativos, pertencentes ao quadro permanente de pessoal do IF Sertão PE, para atuar como Instrutores, na modalidade híbrida nos cursos do Programa EJA/FIC Integrada à EPT, conforme TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 9883/2020, aprovado pela Secretaria de Educação Básica (SEB), em consonância com o Decreto 6.170/2007 e a Portaria Interministerial 424/2016, Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, a Resolução CONSUP/IF Sertão PE nº 14, de 30 de março de 2021 e a Resolução CONSUP/IF Sertão PE nº46, 19 de Dezembro de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de que trata o presente edital visa cadastrar profissionais e servidores públicos federais ativos, pertencentes ao quadro permanente de pessoal do IF Sertão PE, à seleção temporária, para atuar na função de instrutor, na modalidade híbrida, para os cursos do Projeto EJA/FIC Integrada à EPT, no 2º semestre de 2023.
- 1.2 A seleção será regida por este Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF Sertão PE), representada pela Comissão Instituída pela Portaria 674 de 05/10/2022.
- 1.3 O profissional selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos neste Edital. Os pagamentos serão financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), apenas durante a vigência deste do Edital, na modalidade bolsa para os servidores públicos federais do IF Sertão PE e na modalidade prestação de

serviços para o público em geral.

- 1.4 Não será permitido o acúmulo de bolsas/pagamentos neste ou qualquer outro edital, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012. **Candidatos que possuem outro tipo de bolsa financiada com recursos do FNDE não poderão fazer o acúmulo.** Fica sob a responsabilidade do candidato verificar as questões legais para pleitear bolsa, caso desempenhe outras atividades remuneradas.
- 1.5 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no **Anexo I**.
- 1.6 A convocação dos candidatos selecionados no cadastro de reserva, obedecerá rigorosamente à lista de classificação e ocorrerá conforme demandado pela gestão do Programa no IF Sertão PE.
- 1.7 O prazo de execução dos serviços acontecerá durante o período de desenvolvimento da disciplina, de acordo com o Cronograma do curso FIC, conforme a carga horária, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 2.1 Poderão submeter-se ao Processo Seletivo/cadastro de reserva, profissionais e/ou servidores públicos federais ativos do IFSertãoPE e que não estejam afastados das suas funções por motivo de licença do IFSertãoPE e que possuam a qualificação exigida conforme requisitos do **Anexo II**:
 - a) Público em geral desde que comprovado os requisitos necessários, conforme barema (Quadro 1 - Anexo II)
 - b) Servidores ativos do IFSertãoPE (TAE ou Docente) desde que comprovado os requisitos necessários, conforme barema (Quadro 1 - Anexo II)
- 2.2 Os candidatos devem preencher os requisitos previstos no **Anexo II** e enquadrar-se nas seguintes situações:
 - a) possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função conforme item 7.2;
 - b) possuir disponibilidade para participar de encontros presenciais;
 - c) possuir disponibilidade para participar de webconferências.
 - d) Possuir disponibilidade para atuar como instrutor presencialmente e aos finais de semana, sábados ou domingos (online ou presencial).
- 2.3 Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:
 - a) possuir acesso a um computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em conferências e gravação de vídeos, como por exemplo, webcam ou smartphones;

- b) possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
- c) possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) e seus usos, entre outros;
- d) ter disponibilidade para atender às convocações das coordenações do Programa.

2.4 Servidores efetivos do IF Sertão PE deverão entregar no ato da contratação, a autorização assinada pelo Gestor da unidade no qual está lotado para atuar no Programa, em modelo fornecido pela Coordenação do Programa, conforme determina a Resolução FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online exclusivamente através do endereço eletrônico <https://forms.gle/sLmZTebwRRWgfzH7> no período de **20 a 30 de outubro de 2023, até 23h59**. Qualquer inscrição realizada fora deste intervalo será descartada.

3.2 Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:

- a) possuir um e-mail do Gmail válido;
- b) Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH ou CTPS Modelo Novo);
- c) possuir CPF e/ou SIAPE;
- d) possuir os requisitos necessários conforme **Anexo II**;
- e) preencher corretamente o formulário online;
- f) fazer upload de comprovação do requisito exigido e dos documentos declarados no formato PDF.
- g) Deve responder todas as perguntas do formulário e no final clicar em “Enviar”;

3.3 A documentação comprobatória deverá ser anexada no ato da inscrição, no formato PDF, em um único arquivo, tamanho máximo de 10 MB, na ordem em que consta na tabela de pontuação do **Anexo III**.

3.4 A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecidos pela Instituição.

3.5A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

3.6 O candidato poderá se inscrever de acordo com o perfil docente da vaga pretendida, para o cargo de instrutor, conforme as informações relativas ao **cadastro de reserva** decorrente da seleção do presente Edital.

3.7 Para fins de pontuação, os documentos aceitos deverão ter data de emissão até o último dia de inscrição, 30 de outubro de 2023.

3.8 Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que nela não esteja mencionada nenhuma pendência e que conste o aguardo apenas do diploma/certificado.

3.9 O candidato receberá automaticamente em seu e-mail uma cópia de sua inscrição, devendo o candidato conferir os dados inseridos antes do envio. Em caso de erro, o candidato deverá acessar o link novamente e realizar nova inscrição, até o prazo final do período das inscrições e apenas a sua última inscrição será avaliada.

3.10 O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

3.11 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que realizar a inscrição fora dos padrões determinados. A Instituição não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores ou internet do candidato no ato da inscrição.

3.12 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1 Da seleção:

4.1.1 O processo de seleção/classificação consistirá na análise dos documentos enviados e atribuição de pontos conforme o **Anexo III**. O processo de classificação inicial se dará por ordem decrescente do total de pontos, com avaliação máxima de 100 (cem) pontos, em conformidade com o **Anexo III**.

4.2 Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:

4.2.1 Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no **Anexo III**, porém, não serão pontuados dois títulos de mesmo nível e modalidade em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação.

4.2.2 Caso seja apresentado mais de um título de nível e modalidade diferentes, será considerada apenas a maior titulação e, por conseguinte, a pontuação máxima obtida corresponderá a essa maior titulação, conforme ilustra o quadro a seguir

QUADRO ILUSTRATIVO DE PONTUAÇÃO		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação	5 pontos	5
Especialização lato sensu, MBA	10 pontos	10
Mestrado	15 pontos	15
Doutorado	20 pontos	20 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
TOTAL		20

4.2.3 Os títulos de pós-graduação *lato sensu*, *stricto sensu* ou MBA não serão válidos para pontuação no item “Cursos de Aperfeiçoamento”, conforme **Anexo III**, nem substituem a graduação ou requisito mínimo exigido no **Anexo II**.

4.2.4 Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos, o de maior tempo.

4.2.5 Caso haja dúvidas quanto à **veracidade** dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

4.2.6 Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato e/ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

4.2.7 Para comprovação de experiência profissional ou docente não serão aceitos estágios, monitorias ou tutoria presencial.

4.2.8 Para efeitos de pontuação, a contagem dos semestres considerará apenas o semestre completo.

4.2.9 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado a partir do **08 de novembro de 2023**, no endereço eletrônico <https://ifsertao-pe.edu.br/index.php> e apresentará os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontuação.

4.3 Do empate:

4.3.1 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade.

5. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

5.1 O candidato poderá impugnar o edital/cláusulas, e fazê-lo no prazo de **24 horas** que antecedem o início das inscrições pelo e-mail: eja.integrada@ifsertao-pe.edu.br, manifestando as descrições dos motivos de fato, de forma minuciosa, clara e fundamentada;

5.2 O candidato que desejar interpor recurso acerca do resultado preliminar das inscrições poderá fazê-lo até 18:00 do dia **07 de novembro de 2023**, pelo e-mail: eja.integrada@ifsertao-pe.edu.br enviando o formulário (**modelo de recurso**) presente no **anexo IV** deste edital preenchido.

5.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos.

5.4 Não será aceita a inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.

5.5 O Resultado Final após interposição de recursos, será publicado a partir do dia 08/11/2023 no site institucional. Contra o resultado final não caberá recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita preferencialmente por e-mail, através dos contatos registrados no ato da inscrição, durante a vigência do programa.

6.2 A convocação do instrutor está condicionada à formação de turma para o curso no qual ele se inscreveu. Caso não seja formada turma para o curso, o instrutor não será contratado e sua inscrição será automaticamente cancelada. A formação de turma será definida de acordo com o número mínimo de inscritos necessário para cada curso, estabelecido no ato da divulgação do processo seletivo.

6.3 Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de até 24 horas úteis para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não envie a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.

6.4 A convocação ocorrerá dentro do número de vagas disponíveis no Programa. O candidato será informado da data, horário e local de comparecimento para assinar o contrato e apresentar os originais.

6.5 O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais implicará na desclassificação do candidato e na convocação do próximo da lista.

6.6 É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

6.7 Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail inserido no ato da inscrição.

7. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

7.1 Conforme o art. 14 da Resolução FNDE nº 04/2012, “a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta dos cursos, dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011”.

7.2 As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011 e Resoluções nº 13 e 14/2021-CONSUP-IF Sertão PE.

7.3 O pagamento da prestação de serviços ou da bolsa será feito diretamente ao selecionado/bolsista por meio da Fundação de Apoio contratada para a gestão administrativa e financeira do projeto, por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica. A remuneração dos selecionados será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada, abatidos os encargos e retenções tributárias devidas no caso da prestação de serviços.

7.4 As funções, a carga horária e o valor do pagamento para a prestação de serviços ou da bolsa estão especificados no quadro abaixo:

FUNÇÃO/ CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA PARA SERVIDOR DO IFSERTÃOPE	VALOR DA HORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PÚBLICO EXTERNO
Instrutor	10 horas semanais	R\$ 50,00 por hora	R\$ 50,00 por hora, menos os descontos de encargos e tributos

7.5 A critério da coordenação, os módulos poderão ser divididos entre mais de um instrutor classificado para a mesma disciplina, por motivos didáticos. O instrutor classificado para um componente curricular não poderá assumir parte de outro componente curricular para completar a carga horária total de 10 horas, caso o acúmulo exceda esse limite semanal.

7.6 A carga horária dos selecionados poderá variar, dentro do limite permitido, em virtude de demanda ou necessidade institucional.

7.7A contratação de instrutores para o módulo estabelece que os candidatos selecionados serão responsáveis por lecionar as disciplinas do referido módulo. A carga horária presencial a ser cumprida será determinada pela coordenação do programa e informada previamente aos instrutores contratados.

7.8 As aulas presenciais ocorrerão nos finais de semana (sábado ou domingo) nos turnos manhã ou tarde na Cidade de Afrânio-PE, sendo as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem de responsabilidade dos instrutores.

Parágrafo único: A permanência do bolsista ou do prestador de serviços no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora do Programa EJA/FIC Integrado, ao longo do curso, conforme determina a Portaria nº 817 – CD/FNDE de 13 de agosto de 2015.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1As atividades serão realizadas no formato híbrido, com encontros síncronos, assíncronos e presenciais. Ocasionalmente poderá ser solicitada a presença do instrutor para treinamentos ou reuniões, bem como solicitação de trabalho aos sábados e domingos, dentro da carga horária semanal estabelecida.

8.2A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR

9.1Ao instrutor competirá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar o desenvolvimento teórico e prático do educando, no AVA e presencialmente, além de promover a mediação pedagógica em todo o seu processo de ensino e aprendizagem, favorecendo discussões e propiciando múltiplas possibilidades para solução dos problemas apresentados pelos discentes;
- b) dominar os conteúdos, os materiais didáticos, os procedimentos e os recursos tecnológicos de apoio às atividades propostas;
- c) realizar a correção dos trabalhos acadêmicos propostos no AVA, além dos trabalhos de recuperação paralela e exames presenciais dos alunos, conforme orientação da coordenação do curso;
- d) assegurar a qualidade do atendimento aos alunos e manter permanente interação

com a equipe de gestão, equipe pedagógica e a coordenação do curso local durante toda a disciplina;

e) ministrar aulas nos encontros presenciais e remotos nos polos quando solicitado pela coordenação do curso, conforme legislação em vigor;

f) acompanhar a frequência dos alunos e as atividades virtuais e presenciais, identificando aqueles com dificuldade de acesso ou com baixo índice de participação na disciplina;

g) atender os educandos presencialmente e no AVA, estimulando o processo de ensino e aprendizagem, e fazendo a mediação entre os alunos, a equipe pedagógica e a coordenação;

h) providenciar junto com o coordenador de curso local, a logística necessária à realização das aulas presenciais no polo de apoio presencial, incluindo a realização das avaliações.

9.1.1 O cumprimento das atribuições requer que o professor tenha disponibilidade para participar de capacitação em EaD, para conhecimento da metodologia, ou comprovar experiência em EaD como professor, ou apresentar certificado de curso de capacitação equivalente.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1 Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas em cada cargo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O prazo de validade do Processo Seletivo é **de um ano**, a contar da publicação do resultado final deste edital, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano a critério da Instituição.

11.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3 O instrutor selecionado poderá atuar em no máximo três módulos. Caso o candidato seja aprovado em mais de três módulos, deverá escolher apenas três para

atuar. A escolha dos módulos deverá ser feita no momento da convocação para a realização das atividades, de acordo com a ordem de classificação. A não observância desta regra resultará na desclassificação do candidato.

11.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso de cumpri-las.

11.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

11.6 Candidatos que estejam contratados em qualquer função do Programa Novos Caminhos/Bolsa Formação, deverão solicitar o desligamento para assumir uma nova função. A contratação na nova função dependerá de avaliação satisfatória na função anterior.

11.7 O selecionado poderá ser desligado a qualquer tempo por solicitação, por descumprimento da função ou por questão administrativa.

11.7 Os pagamentos somente serão disponibilizados por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, os pagamentos serão suspensos.

11.8 Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para os seguintes e-mails da coordenação: eja.integrada@ifsertao-pe.edu.br.

11.9 Caso não haja interessados ou selecionados, o IF Sertão PE se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo, consoante estabelecido neste edital.

11.10 A Classificação no presente processo seletivo NÃO implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito.

11.11 A inscrição do candidato implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Programa e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IF Sertão PE.

Petrolina-PE, 16 de outubro de 2023.

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	18/10/2023
Impugnação recurso do edital	19/10/2023
Inscrições	20/10/2023 a 30/10/2023
Homologação das Inscrições	Até 31/10/2023
Recurso da Homologação das Inscrições	01/11/2023
Resultado da Homologação das inscrições após Recurso	03/11/2023
Resultado Preliminar da Análise Curricular	06/11/2023
Recursos referente a Análise Curricular	07/11/2023
Resultado final após Interposição de Recursos	08/11/2023

ANEXO II

QUADRO 1 - VAGAS E REQUISITOS

Requisitos para instrutor - PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA				
Módulos	Componente Curricular	Carga Horária	Vagas	Requisitos
Módulo 01 (Parte à distância parte presencial)	Introdução e Ambientação ao Ensino Híbrido	20h	CR	Superior de Gestão da Tecnologia da Informação/Sistema para Internet/ Graduação em Computação/ Engenharia da Computação/Bacharel em Computação/outra graduação com pós- graduação na área do componente curricular.
Módulo 02 (Parte à distância parte presencial)	Técnica de Panificação e Panificação	80h	CR	Graduação nos cursos de Alimentos, ou Engenharia de Alimentos ou Nutrição, ou Gastronomia em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC; técnico em agroindústria ou afins; ou Ensino Médio Completo acrescido de experiência mínima de 6 meses na função de padeiro ou similar.

Módulo 03 (Parte à distância parte presencial)	Empreendedorismo	20h	CR	Graduação em Administração, Economia, contabilidade;técnico em contabilidade ou afins; ou áreas afins.
Módulo 04 (Parte à distância parte presencial)	Técnicas de Confeitaria e Confeitaria	80h	CR	Tecnologia em alimentos, Ciência dos Alimentos, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Engenharia de Alimentos, Tecnologia em Laticínios, Nutrição, Gastronomia; técnico em agroindústria ou afins; ou experiência na área padaria ou confeitaria de no mínimo 6 meses.
TOTAL		200h		

Requisitos para instrutor - ELETRICISTA				
Módulos	Componentes Curriculares	Carga Horária	Vagas	Requisitos
Módulo 01 (Parte à distância parte presencial)	Introdução e Ambientação ao Ensino Híbrido	20	CR	Graduação em Licenciatura em Computação/Engenharia da Computação/Bacharel em Computação/outra graduação com pós-graduação na área do componente curricular; ou curso técnico ou afins.
Módulo 02 (Parte à distância parte presencial)	Habilidades profissionais básicas	30	CR	1. Graduação nos cursos de Engenharia Elétrica ou Sistemas Elétricos em instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC; 2. Curso Técnico em Eletrotécnica; 3. Ensino Médio Completo, acrescido de experiência mínima de 6 meses como eletricitista ou similar
Módulo 03 (Parte à distância parte presencial)	Eletricidade básica	30	CR	1. Graduação nos cursos de Engenharia Elétrica ou Sistemas Elétricos em instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC;

				2. Curso Técnico em Eletrotécnica; 3. Ensino Médio Completo, acrescido de experiência mínima de 6 meses como eletricista ou similar.
Módulo 04 (Parte à distância parte presencial)	Instalações elétricas em baixa tensão	30	CR	1. Graduação nos cursos de Engenharia Elétrica ou Sistemas Elétricos em instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC; 2. Curso Técnico em Eletrotécnica; 3. Ensino Médio Completo, acrescido de experiência mínima de 6 meses como eletricista ou similar
Módulo 05 (Parte à distância parte presencial)	Eletrotécnica básica	30	CR	1. Graduação nos cursos de Engenharia Elétrica ou Sistemas Elétricos em instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC; 2. Curso Técnico em Eletrotécnica; 3. Ensino Médio Completo, acrescido de experiência mínima de 6 meses como eletricista ou similar
Módulo 06 (Parte à distância parte presencial)	Medidas elétricas	30	CR	1. Graduação nos cursos de Engenharia Elétrica ou Sistemas Elétricos em instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC; 2. Curso Técnico em Eletrotécnica; 3. Ensino Médio Completo, acrescido de experiência mínima de 6 meses como eletricista ou similar
Módulo 07 (Parte à distância parte presencial)	Proteção e Segurança no Trabalho	30	CR	1. Graduação em Segurança do Trabalho ou Pós-graduação na área do componente curricular; 2. Tecnólogo, técnico de segurança do Trabalho.
TOTAL		200		

QUADRO 2 - DESCRIÇÃO DOS CURSOS

CURSO	DESCRIÇÃO
PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA	<p>O Curso FIC de Panificação e Confeitaria, objetiva desenvolver a qualificação para o trabalho, alcançando melhorias de qualidade de vida e da comunidade, proporcionando vivências, habilidades e conhecimentos por meios estratégicos de formação para a autonomia e o exercício crítico da cidadania e da profissionalização. Com o curso de Formação Inicial e Continuada em Panificação e Confeitaria, na modalidade Híbrido, aspira-se “uma formação que permita a mudança de perspectiva de vida por parte do educando; a compreensão das relações que se estabelecem no mundo do qual ele faz parte; a ampliação de sua leitura de mundo e a participação efetiva nos processos sociais”, estando tudo isso associado com a visão da importância econômica da produção de produtos de padaria para a região do Submédio Vale do São Francisco, conforme as normas e os procedimentos técnicos de higiene e manipulação de alimentos, qualidade, saúde, segurança e preservação ambiental. Dessa forma, almeja-se propiciar uma formação humana e integral em que o objetivo profissionalizante não tenha uma finalidade em si, nem seja orientado pelos interesses do mercado de trabalho, mas se constitui em uma possibilidade para a construção dos projetos de vida dos estudantes</p>
ELETRICISTA- INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	<p>O Curso FIC de Eletricista-Instalador Predial de Baixa Tensão, na modalidade híbrida, tem como objetivo formar profissionais para atuar na execução de instalação e manutenção elétrica predial de baixa tensão, de acordo com as normas e com os procedimentos técnicos, formar cidadãos conscientes da sua função socioambiental, planejar e realizar serviços elétricos de instalação e distribuição de baixa tensão, desenvolver habilidade de montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares em instalações prediais, empregando procedimentos técnicos e de segurança normalizados, trabalhar em conformidade com as normas e com os procedimentos técnicos de qualidade, segurança e higiene, bem como, executar trabalhos respeitando a ética profissional e o meio ambiente.</p>

ANEXO III

QUADRO 1 - PONTUAÇÃO PARA INSTRUTOR

FUNÇÃO: Instrutor			
REQUISITOS	REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Graduação	5 pontos	20 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
	Especialização/MBA	10 pontos	
	Mestrado	15 pontos	
	Doutorado	20 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional na área em que concorre, não válida docência.	02 pontos por semestre (máximo 10 pontos)	70 pontos
	Experiência docente, com público não EJA.	02 pontos por semestre (máximo 20 pontos)	
	Experiência docente na modalidade EJA.	04 pontos por disciplina (máximo 30 pontos)	
	Experiência profissional como servidor no IFSertãoPE	10 pontos	
APERFEIÇOAMENTO	Cursos de Qualificação Profissional / Formação Inicial e Continuada na área em que concorre com carga horária mínima de 20 horas (máximo 5 certificados)	02 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	10 pontos
TOTAL			100

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

Petrolina, _____ de _____ de 2023

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo,

I–Dados do Impugnante:

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho apresentar Impugnação ao Edital nº _____ do Processo Seletivo Público para Seleção de _____ do curso FIC EJA Integrado, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

Assunto: (Marque um "X"):

- () Recursos contra a homologação das inscrições
- () Recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular

II–Fundamentação da Impugnação

Assinatura do solicitante